



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006¹.

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Processo Administrativo: 2546/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de serviços para execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **08h30min do dia 25 de setembro de 2026**, através do portal <https://bnccompras.com> estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2026, objetivando a contratação do objeto deste edital processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 105/2023, e nos termos do art. 176 desta Lei por possuir menos de 20.000 habitantes e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços para execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, compreendendo criação de logomarca e identidade visual, impressão de livros de receitas, realização de oficina de culinária e realização de palestra sobre história, cultura e ancestralidade quilombola, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Justificativa: A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, com base nas vivências, conhecimentos, cultura, memória e saberes tradicionais dos anciãos quilombolas. A contratação compreende os serviços de criação de logomarca e identidade visual, impressão de livros de receitas, realização de oficina de culinária e realização de palestra sobre história, cultura e ancestralidade quilombola, necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho. A contratação mostra-se necessária para assegurar a execução das ações planejadas e o cumprimento das metas estabelecidas no convênio, promovendo a valorização da cultura, da memória, da identidade e dos conhecimentos tradicionais da comunidade quilombola. Os serviços serão contratados mediante Pregão Eletrônico, por itens, considerando que possuem características distintas e podem ser objetivamente especificados, permitindo a participação de fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bnccompras.com>.

2.2. Aqueles que desejarem participar deste certame deverão efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às **08h00min do dia 08/09/2026** e **08h30min do dia 25/09/2026** diretamente no site <https://bnccompras.com>.

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.





2.3. A análise das propostas se dará a partir das **08h31min do dia 25/09/2026** e a abertura da sessão de disputa terá início assim que concluída a fase de classificação das mesmas, sem horário prévio.

2.4. Não poderá disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.9. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.





2.13. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.15. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.16. A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.17. O poder Executivo Municipal de Restinga Sêca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

2.18. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.19. Relativo aos itens da presente licitação, serão aceitas, exclusivamente, propostas de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que apresentarem declaração, firmada por contador OU representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.20. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos dispostos neste edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





- 4.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os participantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro





horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3. Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC, <https://www.celic.rs.gov.br/inicial>; e

6.1.4. Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, RS, <https://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para os casos previstos nos itens 6.8.1 e 6.10, o Pregoeiro convocará as licitantes para apresentação de justificativa de exequibilidade no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

6.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, e a realizar o rateio da proposta global em campo específico do sistema eletrônico, destinado à digitação dos valores unitários que compõe o valor global.

6.14. Constatado erro material, formal ou de preenchimento na planilha orçamentária ou no rateio realizado por meio do sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a correção, desde que não haja majoração do valor global da proposta nem alteração das condições originalmente ofertadas.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de propostas, para fins de habilitação, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a qual será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <https://bnccompras.com>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail ou qualquer outro meio:

7.10.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante neste edital.

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBS: Todas as declarações estão dispostas conforme modelo constante no ANEXO II.

7.10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)²;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento.

7.10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Para o serviço de criação de logomarca e identidade visual (ITEM 1):** comprovação de experiência na execução de serviços de criação de materiais gráficos, identidade visual, logomarcas ou atividades similares, mediante atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente admitido pela legislação;
- b) **Para o serviço de impressão dos livros (ITEM 2):** comprovação de experiência na execução de serviços de impressão gráfica de livros, revistas, cartilhas, catálogos ou materiais gráficos similares, mediante atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente;
- c) **Para o serviço de oficina de culinária (ITEM 3):** comprovação de experiência do profissional responsável na realização de oficinas, cursos ou atividades práticas relacionadas à culinária, gastronomia, alimentação ou áreas correlatas;
- d) **Para o serviço de palestra (ITEM 4):** comprovação de experiência ou qualificação compatível com a temática de história, cultura, identidade, ancestralidade ou comunidades quilombolas, mediante documentação apta a demonstrar a capacidade do profissional para realização da atividade;

OBS.: A comprovação poderá ser realizada por meio de atestados ou certidões de capacidade técnica, contratos, declarações ou outros documentos admitidos pela legislação e previstos no edital, conforme a natureza de cada item.

7.11. O prazo para envio da documentação de habilitação previsto no item 7.10 poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

7.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

² Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.





7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado, após a fase de lances, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 7.10.3) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O objeto será adjudicado imediatamente ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal, e em havendo interposição de recurso, será obedecido os prazos legais dos recursos apresentados.

8.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, será realizada a homologação do processo.

8.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**9. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regime de Execução:

9.2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

9.3. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal

9.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.7. A Administração poderá encaminhar o contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://bnccompras.com>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
--------------------------------------	---------------------------------------	-------	----------	--------------





8	245	3	2	015	2015	33903963	1665	48358	45,00
8	245	3	2	015	2015	33903046	1665	48356	6.833,00
8	245	3	2	015	2015	33903999070	1665	48360	562,64
8	245	3	2	015	2015	33903922	1665	48359	8.066,67

13.2. VALOR ESTIMADO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.507,31 (quinze mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos), conforme preços unitários referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços.

14. OBRIGAÇÕES:

14.1. Constituem obrigações da empresa:

- a) Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, prazos, cargas horárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
- c) Disponibilizar profissionais com experiência e qualificação compatíveis com os serviços contratados, quando exigido para o respectivo item;
- d) Cumprir integralmente o cronograma, as datas, horários e locais definidos pela Administração para realização das atividades;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pela correta execução das atividades previstas;
- f) No serviço de criação da logomarca, apresentar proposta original, exclusiva e personalizada, realizando os ajustes solicitados pela Administração até a aprovação final, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Entregar a logomarca e os respectivos arquivos nos formatos e condições especificados, incluindo arquivo editável/vetorial e versões em alta resolução;
- h) No serviço de impressão, utilizar os arquivos fornecidos e aprovados pela Administração, observando rigorosamente as especificações de formato, quantidade de páginas, papel, impressão, capa e acabamento;
- i) Submeter à aprovação da Administração, quando solicitado, prova digital ou física do material antes da impressão definitiva;
- j) Substituir, sem ônus adicional para o Município, os livros que apresentarem defeitos de impressão, acabamento, danos ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;
- k) Realizar a entrega dos livros no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga;
- l) Na realização da oficina de culinária, desenvolver as atividades de forma didática, participativa e adequada ao público, valorizando os conhecimentos, receitas e práticas culinárias tradicionais da comunidade quilombola;
- m) Na realização da palestra, abordar a temática estabelecida no Termo de Referência, de forma acessível e participativa, promovendo a valorização da história, cultura, identidade, memória e ancestralidade quilombola;
- n) Cumprir integralmente as cargas horárias estabelecidas para a oficina e para a palestra;
- o) Observar, durante a realização da oficina de culinária, as normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas aplicáveis à manipulação e ao preparo de alimentos;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- r) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- s) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do material;
- t) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;





- u) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- v) A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- w) A Contratada reconhece que a Contratante também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante o fornecimento do objeto, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer da entrega, ou mesmo após sua conclusão;
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- z) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- k) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Edital e no Contrato;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.10.2. ANEXO II – Declarações;

15.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

16. FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 04 de setembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Necessidade: Viabilizar a execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, com base nas vivências, conhecimentos, cultura, memória e saberes tradicionais dos anciãos quilombolas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, compreendendo criação de logomarca e identidade visual, impressão de livros de receitas, realização de oficina de culinária e realização de palestra sobre história, cultura e ancestralidade quilombola, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

O prazo inicial que se pretende para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Designer gráfico: Contratação de profissional especializado em design gráfico para criação de logomarca destinada à identificação visual do projeto; Criação de logomarca original, exclusiva e personalizada para o projeto; A proposta visual deverá estar relacionada aos objetivos e à identidade do projeto, valorizando elementos como cultura quilombola, ancestralidade, agricultura, hortas, alimentação, receitas e saberes tradicionais; Desenvolvimento de composição gráfica harmoniosa, com definição de tipografia, elementos visuais e identidade cromática; Apresentação da proposta para avaliação e aprovação da Administração Municipal; Realização de ajustes e alterações necessários conforme orientações da Administração; A logomarca deverá possuir boa legibilidade e fácil aplicação em diferentes tamanhos e superfícies; Deverá ser adequada para utilização em livro de receitas, potes, etiquetas, embalagens, materiais impressos, banners, cartazes, camisetas e materiais digitais, entre outros; Entrega da arte final em alta resolução, nos formatos PNG, JPG e PDF; Entrega do arquivo em formato editável/vetorial, permitindo futuras aplicações e	Serviço	01	45,00	45,00





	redimensionamentos sem perda de qualidade; Disponibilização da logomarca em versão colorida e monocromática, quando necessário; A criação deverá utilizar elementos gráficos originais ou devidamente licenciados, não sendo admitida a reprodução indevida de marcas ou artes de terceiros; A entrega deverá ocorrer após a aprovação final da logomarca pela Administração.				
2	Impressão de livros: Serviço de impressão e acabamento de livros de 100 páginas, de receitas destinados ao registro, valorização e divulgação das receitas, histórias, conhecimentos e saberes tradicionais da comunidade quilombola; Impressão de livros contendo as receitas e demais conteúdos fornecidos pela Administração; Formato aproximado A5 (14,8 x 21 cm); Impressão em papel de boa qualidade, adequado para publicação editorial; Miolo com impressão colorida, proporcionando boa reprodução de fotografias, ilustrações e demais elementos gráficos; Capa colorida, com acabamento adequado para maior resistência ao manuseio; Capa em papel de gramatura superior à utilizada no miolo; Acabamento com laminação ou outro processo que proporcione maior proteção e durabilidade à capa; Encadernação por grampeamento, lombada quadrada ou outro sistema adequado à quantidade de páginas; Impressão com qualidade suficiente para garantir boa definição de textos, fotografias, imagens e elementos gráficos; Aplicação da logomarca e identidade visual do projeto na capa e/ou demais páginas, conforme orientação da Administração; A contratada deverá receber os arquivos digitais fornecidos pela Administração e realizar a impressão de acordo com a arte final aprovada; Antes da impressão definitiva, deverá ser apresentada prova digital ou física para conferência e aprovação, quando solicitada pela Administração; Deverão ser observados rigorosamente os arquivos aprovados, não sendo permitidas alterações de conteúdo,	Serviço	100	68,33	6.833,00





	imagens, cores ou diagramação sem autorização; Os livros deverão ser entregues novos, sem defeitos de impressão, manchas, páginas rasgadas, falhas de acabamento ou qualquer outro dano; A contratada será responsável pelo acondicionamento e transporte dos livros até o local indicado pela Administração.				
3	Oficineiro/ 8 horas: Contratação de profissional para atuação como oficineiro de culinária nas atividades do Projeto; Profissional com experiência comprovada em culinária, gastronomia, alimentação ou áreas relacionadas; Experiência na realização e condução de oficinas práticas de culinária; Capacidade de planejar e desenvolver atividades culinárias de forma didática, participativa e adequada ao público atendido; Desenvolvimento de atividades voltadas à preparação de receitas tradicionais, alimentos e preparações culinárias, valorizando os conhecimentos e práticas transmitidos entre gerações; Orientação dos participantes quanto ao preparo, manipulação, conservação e aproveitamento adequado dos alimentos; Abordagem de noções básicas de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos; Estímulo à participação dos idosos quilombolas, promovendo a troca de experiências e valorização dos conhecimentos culinários da comunidade; Auxílio na organização e execução das atividades práticas, incluindo orientação quanto ao uso adequado de utensílios e equipamentos; Desenvolvimento das oficinas conforme cronograma, metodologia e orientações estabelecidas pela Administração Municipal; Capacidade de adaptar as atividades ao nível de conhecimento e às condições dos participantes; Elaboração ou utilização de materiais de apoio, receitas e orientações necessárias ao desenvolvimento das oficinas; Registro das atividades realizadas, quando solicitado pela Administração; Cumprimento das normas de higiene, segurança e	Serviço	8 Horas	70,33	562,64





	demais procedimentos aplicáveis às atividades de manipulação e preparo de alimentos.				
4	Palestrante: Contratação de profissional com experiência e conhecimento na temática história dos quilombos e comunidades quilombolas , para realização de palestra; Realização de palestra com duração total de 06 (seis) horas; Profissional com conhecimento e experiência comprovada na temática de comunidades quilombolas, história afro-brasileira, cultura e ancestralidade; Abordagem sobre a origem e formação dos quilombos no Brasil; Contextualização histórica da resistência e organização das populações negras e comunidades quilombolas; Abordagem sobre a formação, trajetória e importância das comunidades quilombolas na sociedade brasileira; Discussão sobre identidade, cultura, memória, ancestralidade e preservação dos saberes tradicionais; Abordagem sobre a importância da valorização e preservação do patrimônio cultural quilombola; Conteúdo apresentado de forma didática, acessível e participativa, adequado ao público do projeto; Possibilidade de interação com os participantes, promovendo espaço para perguntas, relatos, troca de experiências e compartilhamento de conhecimentos; O palestrante deverá disponibilizar os materiais de apoio à realização da atividade, se necessário; A atividade deverá ser realizada em local, data e horário definidos pela Administração, conforme cronograma do projeto; O profissional deverá cumprir integralmente a carga horária.	Serviço	1	8.066,67	8.066,67

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, com base nas vivências, conhecimentos, cultura, memória e saberes tradicionais dos anciãos quilombolas.

A contratação compreende os serviços de criação de logomarca e identidade visual, impressão de livros de receitas, realização de oficina de culinária e realização de palestra sobre história, cultura e ancestralidade quilombola, necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a execução das ações planejadas e o cumprimento





das metas estabelecidas no convênio, promovendo a valorização da cultura, da memória, da identidade e dos conhecimentos tradicionais da comunidade quilombola.

Os serviços serão contratados mediante Pregão Eletrônico, por itens, considerando que possuem características distintas e podem ser objetivamente especificados, permitindo a participação de fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços necessários à execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, com base nas vivências, conhecimentos, cultura, memória e saberes tradicionais dos anciãos quilombolas.

A contratação compreenderá, de forma individualizada, os seguintes serviços:

- a) Criação de logomarca e identidade visual do projeto**, contemplando o desenvolvimento de arte original, personalizada e adequada à aplicação nos materiais relacionados às ações;
- b) Impressão e acabamento de 100 exemplares de livro de receitas**, contendo aproximadamente 100 páginas, destinados ao registro e valorização das receitas, histórias e saberes tradicionais da comunidade quilombola;
- c) Realização de 08 horas de oficina de culinária**, com profissional capacitado, destinada à valorização das receitas tradicionais, conhecimentos culinários e práticas transmitidas entre gerações;
- d) Realização de 06 horas de palestra** sobre história, cultura e ancestralidade quilombola, promovendo a valorização da identidade, memória e dos conhecimentos tradicionais da comunidade.

Os serviços serão contratados por itens, considerando as características e especificidades de cada objeto, possibilitando a participação de fornecedores aptos a executar individualmente os serviços e ampliando a competitividade do procedimento.

A execução deverá observar as especificações, prazos, cargas horárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como o cronograma e as finalidades previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026 e respectivo Plano de Trabalho.

A solução adotada busca garantir a estrutura necessária para a realização das atividades, o registro e a divulgação dos conhecimentos tradicionais e a promoção de espaços de aprendizagem e troca de experiências, contribuindo para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços previstos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a)** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantidades, prazos, cargas horárias e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- b)** Os profissionais e empresas contratados deverão possuir experiência e capacidade compatíveis com o serviço a ser executado, especialmente nas áreas de design gráfico, impressão gráfica, culinária e temática quilombola, conforme as exigências específicas de cada item;
- c)** O serviço de criação de logomarca deverá resultar em material original, exclusivo e personalizado, relacionado aos objetivos e à identidade do projeto, contemplando elementos que valorizem a cultura quilombola, ancestralidade, agricultura, hortas, alimentação, receitas e saberes tradicionais;
- d)** A logomarca deverá ser entregue em formatos adequados para utilização em materiais impressos e digitais, incluindo arquivo editável/vetorial e versões em alta resolução, conforme especificações do Termo de Referência;
- e)** O serviço de impressão deverá observar rigorosamente as características estabelecidas para os livros de receitas, incluindo quantidade de exemplares, número de páginas, formato, qualidade do papel, impressão, acabamento, capa e encadernação;
- f)** O conteúdo dos livros será fornecido pela Administração, cabendo à contratada realizar a impressão e o acabamento conforme os arquivos aprovados;





- g) A contratada responsável pela impressão deverá apresentar prova digital ou física para aprovação da Administração, quando solicitado, antes da impressão definitiva;
- h) Os livros deverão ser entregues em perfeitas condições, sem defeitos de impressão, manchas, páginas danificadas ou falhas de acabamento;
- i) O profissional responsável pela oficina de culinária deverá possuir experiência compatível com a atividade, especialmente em culinária, gastronomia, alimentação ou áreas correlatas;
- j) A oficina deverá ser desenvolvida de forma didática e participativa, valorizando as receitas tradicionais, os conhecimentos culinários e os saberes transmitidos entre gerações;
- k) Durante a oficina deverão ser observadas as condições de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis à atividade;
- l) O profissional responsável pela palestra deverá possuir conhecimento e experiência compatíveis com a temática de história dos quilombos e comunidades quilombolas, abrangendo aspectos relacionados à cultura, identidade, memória e ancestralidade;
- m) A palestra deverá ser desenvolvida de forma acessível e participativa, possibilitando a interação com os participantes, troca de experiências e compartilhamento de conhecimentos;
- n) As atividades deverão ser realizadas em local, data e horário definidos pela Administração, conforme cronograma do projeto;
- o) Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e cargas horárias estabelecidos no Termo de Referência;
- p) Os materiais produzidos deverão ser entregues no formato e nas condições estabelecidas pela Administração;
- q) Eventuais ajustes necessários nos materiais produzidos deverão ser realizados pela contratada, quando decorrentes de desconformidade com as especificações ou orientações previamente estabelecidas;
- r) A contratada deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução de cada serviço;
- s) As especificações deverão ser objetivas e compatíveis com as condições usuais de mercado, de forma a não restringir indevidamente a competitividade do Pregão Eletrônico;
- t) A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026 e respectivo Plano de Trabalho.

5. OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da empresa:

- a) Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, prazos, cargas horárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
- c) Disponibilizar profissionais com experiência e qualificação compatíveis com os serviços contratados, quando exigido para o respectivo item;
- d) Cumprir integralmente o cronograma, as datas, horários e locais definidos pela Administração para realização das atividades;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pela correta execução das atividades previstas;
- f) No serviço de criação da logomarca, apresentar proposta original, exclusiva e personalizada, realizando os ajustes solicitados pela Administração até a aprovação final, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Entregar a logomarca e os respectivos arquivos nos formatos e condições especificados, incluindo arquivo editável/vetorial e versões em alta resolução;
- h) No serviço de impressão, utilizar os arquivos fornecidos e aprovados pela Administração, observando rigorosamente as especificações de formato, quantidade de páginas, papel, impressão, capa e acabamento;
- i) Submeter à aprovação da Administração, quando solicitado, prova digital ou física do material antes da impressão definitiva;
- j) Substituir, sem ônus adicional para o Município, os livros que apresentarem defeitos de impressão, acabamento, danos ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;
- k) Realizar a entrega dos livros no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo





acondicionamento, transporte, carga e descarga;

l) Na realização da oficina de culinária, desenvolver as atividades de forma didática, participativa e adequada ao público, valorizando os conhecimentos, receitas e práticas culinárias tradicionais da comunidade quilombola;

m) Na realização da palestra, abordar a temática estabelecida no Termo de Referência, de forma acessível e participativa, promovendo a valorização da história, cultura, identidade, memória e ancestralidade quilombola;

n) Cumprir integralmente as cargas horárias estabelecidas para a oficina e para a palestra;

o) Observar, durante a realização da oficina de culinária, as normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas aplicáveis à manipulação e ao preparo de alimentos;

p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

r) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

s) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do material;

t) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

u) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

v) A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

w) A Contratada reconhece que a Contratante também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante o fornecimento do objeto, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer da entrega, ou mesmo após sua conclusão;

x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

z) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Constituem obrigações do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;

f) Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;





- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- k) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Edital e no Contrato;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, quantitativos, prazos, cargas horárias e demais condições estabelecidas pela Administração.

Os serviços serão executados por item, de acordo com as necessidades e o cronograma das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

1. Criação de logomarca e identidade visual

A Contratada deverá desenvolver logomarca original, exclusiva e personalizada para o projeto, observando as orientações e características estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá ser apresentada à Administração para avaliação, sendo permitidos os ajustes necessários até a aprovação final.

Após a aprovação, deverão ser entregues os arquivos finais em alta resolução, nos formatos especificados, incluindo arquivo editável/vetorial.

2. Impressão dos livros de receitas

A Contratada deverá realizar a impressão e o acabamento de 100 exemplares do livro de receitas, utilizando os arquivos fornecidos e aprovados pela Administração.

Antes da impressão definitiva, poderá ser solicitada pela Administração a apresentação de prova digital ou física para conferência.

Os livros deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e no local indicado pela Administração.

3. Oficina de culinária

A oficina será realizada por profissional com experiência compatível com a atividade, conforme cronograma definido pela Administração, totalizando 08 (oito) horas.

As atividades deverão ser desenvolvidas de forma didática e participativa, valorizando as receitas, práticas culinárias, conhecimentos e saberes tradicionais da comunidade quilombola.

Deverão ser observadas as normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas aplicáveis à manipulação e ao preparo de alimentos.

4. Palestra

A palestra será realizada por profissional com conhecimento e experiência compatíveis com a temática de história, cultura e ancestralidade quilombola, conforme cronograma definido pela Administração, totalizando 06 (seis) horas.

A atividade deverá ser desenvolvida de forma acessível e participativa, possibilitando a interação com os participantes, troca de experiências e compartilhamento de conhecimentos.





5. Local, data e horário

As atividades presenciais serão realizadas em local, data e horário definidos pela Administração Municipal, conforme o cronograma do projeto.

A Contratada deverá cumprir integralmente os horários e a carga horária estabelecidos, não sendo admitida a redução da carga horária contratada.

6. Acompanhamento e recebimento

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Os serviços serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, a Contratada deverá realizar os ajustes, correções ou substituições necessários, sem custo adicional para o Município, no prazo determinado pela Administração.

O recebimento definitivo e o respectivo ateste serão realizados após a comprovação da adequada execução dos serviços.

A execução deverá observar, em todos os seus aspectos, as finalidades e metas estabelecidas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026 e respectivo Plano de Trabalho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato deverá assegurar o acompanhamento contínuo da execução do serviço, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços, das especificações técnicas e das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. *Compete ao Gestor:*

- a) acompanhar os aspectos administrativos da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) acompanhar os prazos e o cronograma estabelecidos para a execução dos serviços;
- c) receber e analisar as comunicações e solicitações apresentadas pela Contratada;
- d) adotar ou encaminhar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;
- e) acompanhar eventuais ocorrências e providências decorrentes de falhas ou descumprimentos contratuais;
- f) comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução do objeto;
- g) acompanhar as providências relacionadas a alterações, aplicação de sanções ou encerramento da contratação, quando cabíveis;
- h) acompanhar a execução das ações vinculadas ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026, no que se refere aos serviços contratados.

7.2. *Compete ao Fiscal:*

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) acompanhar o cumprimento das datas, locais e cargas horárias estabelecidas para a realização da oficina e da palestra;
- d) verificar a entrega e a conformidade da logomarca e dos arquivos finais;
- e) conferir a quantidade e a qualidade dos livros impressos e entregues;
- f) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- g) comunicar ao Gestor qualquer irregularidade ou desconformidade identificada;
- h) solicitar à Contratada a correção ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações;
- i) acompanhar a realização das correções necessárias;
- j) atestar as notas fiscais somente após a comprovação da adequada execução dos serviços;
- k) realizar ou acompanhar o recebimento dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade das Contratadas** pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais produzidos e pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

A gestão será efetuada pelo servidor Leonardo dos Santos Nunes – matrícula 2509-7, e a fiscalização será realizada pela servidora Magali Costenaro – matrícula 2547-0.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, observando-se as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de medição, serão considerados:

- a) Criação de logomarca e identidade visual: entrega dos arquivos finais, nos formatos e condições estabelecidos, após aprovação da Administração;
- b) Impressão dos livros: entrega dos 100 exemplares, em conformidade com as especificações de quantidade, formato, número de páginas, impressão e acabamento;
- c) Oficina de culinária: realização efetiva de 08 (oito) horas de atividade, conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- d) Palestra: realização efetiva de 06 (seis) horas de atividade, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

8.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da execução dos serviços.

8.4. Não serão considerados para fins de pagamento serviços que apresentem desconformidades em relação às especificações contratadas ou que não tenham sido efetivamente executados.

8.5. O recebimento dos serviços será realizado pelo Fiscal da Contratação, mediante conferência da execução e verificação de sua conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.6. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e no instrumento de contratação.

8.7. O pagamento será realizado conforme o serviço efetivamente executado, podendo ocorrer de forma individualizada por item, considerando os valores unitários constantes da proposta vencedora.

8.8. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e, quando aplicável, fazer referência ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

9. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos tem por objetivo identificar, prevenir e minimizar situações que possam comprometer a execução dos serviços e o cumprimento das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

Foram identificados os seguintes riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Definição de prazos e cronograma, acompanhamento pelo Fiscal e adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento.
Execução dos serviços em desacordo com as especificações	Média	Alto	Descrição detalhada dos serviços no TR, acompanhamento da execução e exigência de correção ou refazimento.
Não realização da oficina ou palestra na data programada	Média	Alto	Definição prévia de cronograma, comunicação entre Administração e Contratada e adoção de providências para reposição, quando cabível.
Profissional sem experiência ou qualificação compatível	Baixa/Média	Médio	Exigência de comprovação de experiência ou qualificação compatível com o serviço, quando prevista no edital.





Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
Entrega da logomarca em desacordo com as orientações	Média	Médio	Apresentação prévia da proposta para avaliação e realização dos ajustes necessários antes da aprovação final.
Impressão dos livros com erros ou defeitos	Média	Alto	Conferência dos arquivos, possibilidade de apresentação de prova antes da impressão definitiva e substituição dos exemplares com defeitos.
Quantidade de livros inferior à contratada	Baixa	Alto	Conferência dos exemplares no recebimento e ateste somente após a verificação da quantidade efetivamente entregue.
Prejuízo ao cronograma das ações do convênio	Média	Alto	Planejamento prévio, acompanhamento dos prazos e comunicação imediata de eventuais ocorrências.
Execução parcial ou inexecução dos serviços	Baixa/Média	Alto	Fiscalização contínua, registro das ocorrências e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
Aplicação dos recursos em desacordo com a finalidade do convênio	Baixa	Alto	Vinculação dos serviços às ações previstas no Plano de Trabalho e acompanhamento da execução pela Administração.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**.

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
- a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Para o serviço de criação de logomarca e identidade visual (ITEM 1):** comprovação de experiência na execução de serviços de criação de materiais gráficos, identidade visual, logomarcas ou atividades similares, mediante atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente admitido pela legislação;
- b) **Para o serviço de impressão dos livros (ITEM 2):** comprovação de experiência na execução de serviços de impressão gráfica de livros, revistas, cartilhas, catálogos ou materiais gráficos similares, mediante atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente;
- c) **Para o serviço de oficina de culinária (ITEM 3):** comprovação de experiência do profissional responsável na realização de oficinas, cursos ou atividades práticas relacionadas à culinária, gastronomia, alimentação ou áreas correlatas;
- d) **Para o serviço de palestra (ITEM 4):** comprovação de experiência ou qualificação compatível com a temática de história, cultura, identidade, ancestralidade ou comunidades quilombolas, mediante documentação apta a demonstrar a capacidade do profissional para realização da atividade;

OBS.: A comprovação poderá ser realizada por meio de atestados ou certidões de capacidade técnica, contratos, declarações ou outros documentos admitidos pela legislação e previstos no edital, conforme a natureza de cada item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.507,31 (quinze mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos), conforme preços unitários referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços, anexa a este ETP.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

de Licitações e Contratos Administrativos)” e pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: Item 1: 48358, Item 2: 48356, Item 3: 48360 e Item 4: 48359.

Restinga Sêca, 03 de setembro de 2026.

RAQUEL GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
e Habitação

LEONARDO DOS SANTOS NUNES
Oficial Administrativo





Apêndice do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Seca

Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Necessidade: Viabilizar a execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, com base nas vivências, conhecimentos, cultura, memória e saberes tradicionais dos anciãos quilombolas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a necessidade de viabilizar a execução das ações previstas no **Termo de Convênio FPE nº 988/2026**, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, com base nas vivências, conhecimentos, cultura, memória e saberes tradicionais dos anciãos quilombolas.

Para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para **criação de identidade visual do projeto, impressão de livro de receitas, realização de oficina de culinária e realização de palestra sobre a história, cultura e ancestralidade quilombola**.

A criação de logomarca e identidade visual é necessária para proporcionar uma identificação própria ao projeto e possibilitar a aplicação de seus elementos visuais nos materiais produzidos e utilizados durante as ações.

A impressão dos livros de receitas tem por finalidade registrar e preservar receitas, histórias, conhecimentos e saberes tradicionais compartilhados pela comunidade quilombola, possibilitando sua valorização e divulgação entre as gerações.

A realização da oficina de culinária busca proporcionar um espaço de participação, aprendizado e troca de experiências entre os participantes, especialmente os idosos quilombolas, valorizando os conhecimentos relacionados à alimentação, às receitas tradicionais e às práticas transmitidas entre gerações.

A realização da palestra sobre a história dos quilombos e das comunidades quilombolas tem como finalidade promover o conhecimento e a valorização da história, cultura, identidade, memória e ancestralidade quilombola, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e da participação social das pessoas envolvidas no projeto.

Dessa forma, a contratação dos serviços mostra-se necessária para assegurar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do **Termo de Convênio FPE nº 988/2026**, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas e para a valorização dos saberes, da cultura e das experiências dos anciãos quilombolas.

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para a contratação dos serviços necessários à execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, considerando as características dos objetos, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

a) Contratação direta por dispensa de licitação

Foi considerada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa alternativa poderia proporcionar maior celeridade à contratação. Entretanto, sua utilização depende do enquadramento do objeto e do valor da contratação em hipótese legal de dispensa, além do atendimento dos demais requisitos previstos na legislação.

Considerando o conjunto de serviços pretendidos e a necessidade de promover maior competitividade entre os fornecedores, essa alternativa não foi escolhida.

b) Credenciamento

Também foi considerada a possibilidade de utilização do procedimento de credenciamento. Contudo, o credenciamento mostra-se menos adequado ao caso, uma vez que a Administração pretende selecionar propostas e contratar os serviços com base em critérios objetivos, especialmente **preço e atendimento às especificações estabelecidas**.





No caso concreto, não há necessidade de contratação simultânea de todos os interessados que eventualmente atendam às condições estabelecidas, característica que poderia justificar o credenciamento.

c) Pregão Eletrônico

Foi considerada a realização de Pregão Eletrônico, tendo em vista que os serviços pretendidos podem ser descritos objetivamente no Termo de Referência, mediante definição de características, quantitativos, carga horária, condições de execução, prazos e demais requisitos necessários.

A realização do Pregão Eletrônico possibilita a participação de diferentes fornecedores, amplia a competitividade e permite a disputa de preços, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os serviços poderão ser organizados por itens, considerando suas características distintas, permitindo a participação de fornecedores aptos a executar cada atividade e evitando a concentração indevida de objetos de naturezas diferentes em um único item.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o Pregão Eletrônico é a solução mais adequada para a contratação pretendida.

A escolha justifica-se pela possibilidade de descrição objetiva dos serviços de criação de logomarca, impressão dos livros de receitas, realização da oficina de culinária e realização da palestra, permitindo o estabelecimento de critérios claros para julgamento e execução.

Sob o aspecto econômico, a disputa eletrônica possibilita a participação de diferentes fornecedores e a obtenção de preços competitivos, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

A contratação por itens mostra-se tecnicamente adequada, considerando que os serviços possuem características distintas e podem ser executados por fornecedores diferentes, ampliando a competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

Dessa forma, considerando as características dos serviços, a possibilidade de definição objetiva das condições de execução, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de assegurar competitividade e economicidade, a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, mostra-se a alternativa mais adequada e viável para a contratação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, visto que é um recebimento do recurso vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, com base nas vivências de anciãos quilombolas, mas será aditado ao Plano.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços previstos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços deverão ser executados de acordo com as **especificações, quantidades, prazos, cargas horárias e condições** estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) Os profissionais e empresas contratados deverão possuir **experiência e capacidade compatíveis com o serviço a ser executado**, especialmente nas áreas de design gráfico, impressão gráfica, culinária e temática quilombola, conforme as exigências específicas de cada item;

c) O serviço de criação de logomarca deverá resultar em material **original, exclusivo e personalizado**, relacionado aos objetivos e à identidade do projeto, contemplando elementos que valorizem a cultura quilombola, ancestralidade, agricultura, hortas, alimentação, receitas e saberes tradicionais;

d) A logomarca deverá ser entregue em formatos adequados para utilização em materiais impressos e digitais, incluindo arquivo editável/vetorial e versões em alta resolução, conforme especificações do Termo de Referência;

e) O serviço de impressão deverá observar rigorosamente as características estabelecidas para os livros de receitas, incluindo quantidade de exemplares, número de páginas, formato, qualidade do papel, impressão, acabamento, capa e encadernação;





- f) O conteúdo dos livros será fornecido pela Administração, cabendo à contratada realizar a impressão e o acabamento conforme os arquivos aprovados;
- g) A contratada responsável pela impressão deverá apresentar prova digital ou física para aprovação da Administração, quando solicitado, antes da impressão definitiva;
- h) Os livros deverão ser entregues em perfeitas condições, sem defeitos de impressão, manchas, páginas danificadas ou falhas de acabamento;
- i) O profissional responsável pela oficina de culinária deverá possuir experiência compatível com a atividade, especialmente em culinária, gastronomia, alimentação ou áreas correlatas;
- j) A oficina deverá ser desenvolvida de forma didática e participativa, valorizando as receitas tradicionais, os conhecimentos culinários e os saberes transmitidos entre gerações;
- k) Durante a oficina deverão ser observadas as condições de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis à atividade;
- l) O profissional responsável pela palestra deverá possuir conhecimento e experiência compatíveis com a temática de **história dos quilombos e comunidades quilombolas**, abrangendo aspectos relacionados à cultura, identidade, memória e ancestralidade;
- m) A palestra deverá ser desenvolvida de forma acessível e participativa, possibilitando a interação com os participantes, troca de experiências e compartilhamento de conhecimentos;
- n) As atividades deverão ser realizadas em **local, data e horário definidos pela Administração**, conforme cronograma do projeto;
- o) Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e cargas horárias estabelecidos no Termo de Referência;
- p) Os materiais produzidos deverão ser entregues no formato e nas condições estabelecidas pela Administração;
- q) Eventuais ajustes necessários nos materiais produzidos deverão ser realizados pela contratada, quando decorrentes de desconformidade com as especificações ou orientações previamente estabelecidas;
- r) A contratada deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução de cada serviço;
- s) As especificações deverão ser objetivas e compatíveis com as condições usuais de mercado, de forma a **não restringir indevidamente a competitividade do Pregão Eletrônico**;
- t) A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas no **Termo de Convênio FPE nº 988/2026** e respectivo Plano de Trabalho.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi definida considerando as ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, o respectivo Plano de Trabalho e a necessidade de atender às atividades previstas no projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços, realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

Para fins de estimativa, deverão ser considerados os preços praticados no mercado para serviços de natureza e características semelhantes, observando-se as especificações, quantidades, cargas horárias e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços necessários à execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, com base nas vivências, conhecimentos, cultura, memória e saberes tradicionais dos anciãos quilombolas.

A contratação compreenderá, de forma individualizada, os seguintes serviços:

- a) **Criação de logomarca e identidade visual do projeto**, contemplando o desenvolvimento de arte original, personalizada e adequada à aplicação nos materiais relacionados às ações;





b) Impressão e acabamento de 100 exemplares de livro de receitas, contendo aproximadamente 100 páginas, destinados ao registro e valorização das receitas, histórias e saberes tradicionais da comunidade quilombola;

c) Realização de 08 horas de oficina de culinária, com profissional capacitado, destinada à valorização das receitas tradicionais, conhecimentos culinários e práticas transmitidas entre gerações;

d) Realização de 06 horas de palestra sobre história, cultura e ancestralidade quilombola, promovendo a valorização da identidade, memória e dos conhecimentos tradicionais da comunidade.

Os serviços serão contratados por itens, considerando as características e especificidades de cada objeto, possibilitando a participação de fornecedores aptos a executar individualmente os serviços e ampliando a competitividade do procedimento.

A execução deverá observar as especificações, prazos, cargas horárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como o cronograma e as finalidades previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026 e respectivo Plano de Trabalho.

A solução adotada busca garantir a estrutura necessária para a realização das atividades, o registro e a divulgação dos conhecimentos tradicionais e a promoção de espaços de aprendizagem e troca de experiências, contribuindo para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no projeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Considerando que o objeto é composto por serviços de naturezas distintas e independentes, opta-se pelo parcelamento da contratação por itens, de modo que cada serviço possa ser contratado individualmente.

Os itens referentes à criação de logomarca, impressão de livros, realização de oficina de culinária e realização de palestra possuem características, requisitos técnicos e potenciais fornecedores distintos, não havendo necessidade de que sejam executados por uma única empresa ou profissional.

O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade do Pregão Eletrônico, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada área e evitando a concentração de serviços distintos em um único contratado.

Além disso, a contratação por itens permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada serviço, sem prejuízo da execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

Dessa forma, não se identifica prejuízo técnico ou econômico decorrente do parcelamento, sendo esta a alternativa mais adequada para garantir maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se viabilizar a adequada execução das ações previstas no **Termo de Convênio FPE nº 988/2026**, contribuindo para o fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, com valorização das vivências, conhecimentos, cultura e saberes tradicionais dos anciãos quilombolas.

Como resultados pretendidos, busca-se:

a) Criar uma identidade visual própria para o projeto, facilitando sua identificação e divulgação;

b) Produzir e disponibilizar 100 exemplares do livro de receitas, promovendo o registro, preservação e valorização das receitas, histórias e conhecimentos tradicionais da comunidade quilombola;

c) Proporcionar a realização de oficina de culinária, estimulando a participação, a troca de experiências e a transmissão de conhecimentos entre gerações;

d) Promover palestra sobre história, cultura e ancestralidade quilombola, ampliando o conhecimento e a valorização da identidade e da memória da comunidade;

e) Contribuir para a preservação e divulgação dos saberes tradicionais quilombolas, especialmente aqueles relacionados à alimentação, cultura, história e ancestralidade;





- f) Promover a participação e o protagonismo das **pessoas idosas quilombolas**, valorizando suas experiências e conhecimentos;
- g) Garantir a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, contribuindo para o **cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026**;
- h) Assegurar a aplicação adequada e eficiente dos recursos públicos vinculados ao convênio, mediante contratação de serviços compatíveis com as necessidades identificadas.

Ao final, espera-se que as ações contribuam para a **valorização da pessoa idosa quilombola e para a preservação de sua memória, cultura, identidade e conhecimentos tradicionais**, fortalecendo a rede de defesa dos seus direitos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Verificação da viabilidade técnica;
- Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com a designação formal de fiscal(is) e gestor do contrato, conforme exigido pela legislação vigente;
- Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, quando necessário, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução da obra;
- Análise e tratamento dos riscos da contratação, conforme matriz de riscos elaborada no âmbito do planejamento da contratação;
- Definição e organização do **cronograma das atividades** previstas no projeto, incluindo datas, horários e locais para realização da oficina de culinária e da palestra;
- Disponibilização dos **conteúdos, textos, receitas, imagens e demais materiais** necessários à criação da logomarca e à impressão do livro de receitas;
- Definição e disponibilização do **local adequado** para realização da oficina de culinária e da palestra, observando as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais para esse objeto de contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços necessários à execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável. Verificou-se que há disponibilidade orçamentária para a execução do objeto, bem como compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal, atendendo às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA). Sob o aspecto operacional, a Administração dispõe de condições para promover a licitação, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, contando com a designação de equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Restinga Sêca, 03 de setembro de 2026.

RAQUEL GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
e Habitação

LEONARDO DOS SANTOS NUNES
Oficial Administrativo





ANEXO II - DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida, Nº, bairro, Município de UF CEP por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o nº, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei 14.133/2021 que esta empresa, até a presente data:

a) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da Lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

e) Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) Se declara beneficiária e ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

g) Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data e assinatura.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 048/2026
Processo Administrativo: 2546/2026

Contrato que entre si celebram o Município de Restinga Sêca, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e _____ nos termos abaixo aduzidos:

PREÂMBULO:

OMUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli nº 368, bairro Centro, CEP 97.200-000, Restinga Sêca/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Norton Soares da Rosa, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença _____, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av _____, Município de _____ (_____), doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, compreendendo criação de logomarca e identidade visual, impressão de livros de receitas, realização de oficina de culinária e realização de palestra sobre história, cultura e ancestralidade quilombola, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** O Edital da Licitação;
- 1.2.4.** A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

3.2. Havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas no Termo de Referência ou no Contrato, a Contratada deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos.

3.3. A fiscalização da execução contratual, bem como a gestão do presente contrato serão efetuados pelos servidores:

3.3.1. Fiscal: Magali Costenaro – matrícula 2547-0.

3.3.2. Gestora: Leonardo dos Santos Nunes – matrícula 2509-7.





CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, observando-se as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Para fins de medição, serão considerados:

- a)** Criação de logomarca e identidade visual: entrega dos arquivos finais, nos formatos e condições estabelecidos, após aprovação da Administração;
- b)** Impressão dos livros: entrega dos 100 exemplares, em conformidade com as especificações de quantidade, formato, número de páginas, impressão e acabamento;
- c)** Oficina de culinária: realização efetiva de 08 (oito) horas de atividade, conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- d)** Palestra: realização efetiva de 06 (seis) horas de atividade, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da execução dos serviços.

6.4. Não serão considerados para fins de pagamento serviços que apresentem desconformidades em relação às especificações contratadas ou que não tenham sido efetivamente executados.

6.5. O recebimento dos serviços será realizado pelo Fiscal da Contratação, mediante conferência da execução e verificação de sua conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.6. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e no instrumento de contratação.

6.7. O pagamento será realizado conforme o serviço efetivamente executado, podendo ocorrer de forma individualizada por item, considerando os valores unitários constantes da proposta vencedora.

6.8. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e, quando aplicável, fazer referência ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Será admitido reajuste do valor do contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (hum) ano, contado da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou data do último reajuste, para os subsequentes;

7.2. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, a parte contratada aceitará negociar a adoção do preço compatível ao mercado, mediante orçamentos que comprovem a condição supracitada;

7.3. Caso a parte contratada não solicite reajuste até a data da renovação contratual, na pactuação do termo aditivo, ocorrerá a preclusão de direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno de 01 (hum) ano, contado na forma prevista neste contrato;

7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação de vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente





designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

- b)** Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- c)** As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- d)** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- e)** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;
- f)** Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;
- g)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.
- i)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j)** Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- k)** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Edital e no Contrato;
- l)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m)** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a)** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto.
- b)** Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, prazos, cargas horárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
- c)** Disponibilizar profissionais com experiência e qualificação compatíveis com os serviços contratados, quando exigido para o respectivo item;
- d)** Cumprir integralmente o cronograma, as datas, horários e locais definidos pela Administração para realização das atividades;
- e)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pela correta execução das atividades previstas;
- f)** No serviço de criação da logomarca, apresentar proposta original, exclusiva e personalizada, realizando os ajustes solicitados pela Administração até a aprovação final, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g)** Entregar a logomarca e os respectivos arquivos nos formatos e condições especificados, incluindo arquivo editável/vetorial e versões em alta resolução;
- h)** No serviço de impressão, utilizar os arquivos fornecidos e aprovados pela Administração, observando rigorosamente as especificações de formato, quantidade de páginas, papel, impressão, capa e acabamento;
- i)** Submeter à aprovação da Administração, quando solicitado, prova digital ou física do material antes da impressão definitiva;
- j)** Substituir, sem ônus adicional para o Município, os livros que apresentarem defeitos de impressão, acabamento, danos ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;
- k)** Realizar a entrega dos livros no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga;





- l) Na realização da oficina de culinária, desenvolver as atividades de forma didática, participativa e adequada ao público, valorizando os conhecimentos, receitas e práticas culinárias tradicionais da comunidade quilombola;
- m) Na realização da palestra, abordar a temática estabelecida no Termo de Referência, de forma acessível e participativa, promovendo a valorização da história, cultura, identidade, memória e ancestralidade quilombola;
- n) Cumprir integralmente as cargas horárias estabelecidas para a oficina e para a palestra;
- o) Observar, durante a realização da oficina de culinária, as normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas aplicáveis à manipulação e ao preparo de alimentos;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- r) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- s) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do material;
- t) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- u) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- v) A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- w) A Contratada reconhece que a Contratante também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante o fornecimento do objeto, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer da entrega, ou mesmo após sua conclusão;
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- z) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.





10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

10.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.

10.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.





10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

11.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

11.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:

11.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 10.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.2. Multa, nas modalidades:

11.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 10.1.1.1. a 10.1.1.12.

11.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.2. a 10.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.8. a 10.1.1.12.

11.3. Da Aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
8	245	3	2	015	2015	33903963	1665	48358	
8	245	3	2	015	2015	33903046	1665	48356	
8	245	3	2	015	2015	33903999070	1665	48360	
8	245	3	2	015	2015	33903922	1665	48359	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Site Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, sendo aplicados ao CONTRATANTE os termos do art. 176 da Lei 14.133/2021 por possuir menos de 20.000 habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Restinga Sêca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Restinga Sêca, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

